

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/99 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 20 e 21/03/1999)

Esta IN foi revogada a partir de 20/05/99 pela Instrução Normativa nº 25/99, publicada no DOE de 15 e 16/05/99.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997,

RESOLVE

1 - Atualizar a base de cálculo dos produtos infracitados, para efeito de incidência do ICMS na primeira operação realizada pelos produtores, fica autorizada para:

“ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
02.07 - Feijão Mulatinho	sc. 60 kg	40,00
02.09 - Feijão Carioquinha	sc. 60 kg	40,00”

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação, ficando revogadas as anteriores pertinentes ao assunto.

Salvador, 19 de março de 1999

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente